



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



EDITAL 002/2023

PROGRAMA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no art. 85 da Lei nº 3.522/2013, que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica e os procedimentos da Administração do Município de Santo Antônio de Pádua, através de reforma administrativa;

Considerando a necessidade de atendimento aos munícipes no que tange ao direito estabelecido pela Lei Municipal nº 4.193, de 4 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Transporte Universitário Gratuito;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.226, de 13 de janeiro de 2023, que flexibiliza os critérios de preenchimento de vagas caso o número de estudantes classificados seja inferior ao número de vagas ofertadas;

Vem tornar público a abertura do edital de **Cadastramento do Programa de Transporte Universitário Gratuito para o segundo semestre do ano letivo de 2023.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam estabelecidos os procedimentos para o cadastramento do Transporte Universitário Gratuito para o segundo semestre do ano letivo de 2023, conforme determina a Lei Municipal nº 4.193, de 4 de maio de 2022.

1.2. Poderão ser inscritos como usuários do Transporte Universitário Gratuito os estudantes matriculados em cursos que não sejam oferecidos no Município de Santo Antônio de Pádua ou: que estejam matriculados em instituições públicas; sejam bolsistas; beneficiários do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil); estejam matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação ofertados por instituições privadas que possuam avaliação no MEC superior aos ofertados por instituições privadas sediadas neste Município; e, cumulativamente, atendam os seguintes pré-requisitos:

- a) integrar núcleo familiar em que a renda familiar seja igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos;
- b) ter residência no município de Santo Antônio de Pádua há pelo menos 1 (um) ano antes da concessão do benefício.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



1.3. As vagas remanescentes poderão ser ocupadas, excepcionalmente, pelo período de 01 (um semestre), por estudantes que não atendam ao requisito da renda máxima familiar, em atenção ao disposto no art. 15-A, da Lei nº 4.193/2022 (com redação dada pela Lei nº 4.226/2023).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para participação no processo seletivo para o cadastramento dos usuários do Transporte Universitário Gratuito serão realizadas presencialmente no período de **10 de julho de 2023 até 31 de julho de 2023** na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, situada na Rua Doutor Ferreira da Luz, 44, Centro, Santo Antônio de Pádua-RJ, CEP: 28.470-000.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de Requerimento de Vaga e apresentar todos os documentos abaixo descritos (original e cópia), sob pena de não homologação da inscrição:

- Comprovante de Matrícula em Instituição de Ensino Superior ou Declaração de regularidade de Matrícula, constando data e horário das aulas, curso, período, ano ou semestre letivo;
- Título de Eleitor ou documento idôneo que comprove ser residente no Município de Santo Antônio de Pádua-RJ há pelo menos 01 (um) ano;
- Documento de Identificação com foto (RG, CNH ou Passaporte);
- 02 fotos 3x4;
- Comprovante de renda atualizado de todos os integrantes do núcleo familiar (Contracheque, Declaração de Imposto de Renda e/ou Carteira de Trabalho, sujeito à análise); e
- Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado.

2.3. A ausência de qualquer documento especificado no subitem 2.2. do presente edital impedirá a participação no processo seletivo.

2.4. O candidato, no ato da inscrição, preencherá termo assumindo total responsabilidade pelos dados informados no formulário de inscrição, arcando com as consequências por eventuais erros no seu preenchimento.

2.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



2.6. O resultado preliminar de beneficiários dentro das vagas e a lista de espera serão divulgados no dia **01/08/2023**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua (www.santoantoniodepadua.rj.gov.br) e serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2.7. Os candidatos que não concordarem com os resultados preliminares poderão encaminhar seus recursos no dia **02/08/2023**, mediante protocolo físico na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2.8. Os resultados dos recursos e resultado final serão divulgados, através do nome dos candidatos, no dia de **03/08/2023**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua (www.santoantoniodepadua.rj.gov.br) e serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

➤ **Prazo de inscrição: Início às 8:00 horas do dia 10 de julho de 2023
- Término às 17:00 horas do dia 31 de julho de 2023.**

3. SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Caso o número de inscritos ultrapasse a capacidade de atendimento, haverá uma seleção prévia, que obedecerá aos seguintes critérios, conforme Art. 14, da Lei Municipal nº 4.193, de 4 de maio de 2022:

I. Estudantes matriculados em Instituição Pública de Ensino Superior;

II. Estudantes matriculados em Instituição Privada de Ensino Superior, cujos pais sejam beneficiários de programas sociais oferecidos pelo Governo Federal;

III. Estudantes matriculados em Instituição de Ensino Superior, beneficiários do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), ambos do Ministério da Educação;

IV. Estudantes matriculados em curso superior em Instituição Privada que não seja ofertado por Instituição Privada situada neste Município ou que possuam avaliação no MEC superior ao ofertado por Instituições Privadas sediadas neste Município.

V. Feita a classificação segundo a ordem e critérios acima estabelecidos, caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser ocupadas por outros estudantes de ensino superior, cadastrados no Programa, que não implementem os critérios mencionados, as quais deverão ser preenchidas, preferencialmente, por estudantes que apresentem menor renda familiar, sendo estes classificados na ordem crescente dos valores.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



4. DOS USUÁRIOS

4.1. É indispensável a entrega da carteira de identificação do usuário ao fiscal ou monitor responsável pelo horário antes da entrada no ônibus.

4.2. Em caso de perda ou roubo da carteira de identificação, o usuário deverá contatar imediatamente a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, solicitando a 2ª via, ocasião em que receberá um documento de autorização provisória, que deverá ser devolvido no ato de recebimento da via solicitada.

4.3. Quando se tratar de esquecimento da carteira, o estudante só poderá valer-se do documento substituto por duas viagens consecutivas.

4.4. Somente Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Passaporte) poderá substituir a Carteira do Usuário, no caso previsto no item anterior.

4.5. Os estudantes não poderão viajar em pé, salvo em caso de emergência.

4.6. Os estudantes só poderão pegar o ônibus no ponto de partida, ou em outros previamente fixados, sendo vedada, para esta finalidade, a parada de ônibus foradesses locais.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas vagas para o transporte de estudantes até as instituições de ensino situadas no Município de Itaperuna.

5.2. Os estudantes que preencherem os requisitos da Lei Municipal nº 4.193/2022 e que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponibilizadas integrarão a lista de espera.

5.3. Nos termos da Lei Municipal nº 4.226, de 13 de janeiro de 2023, caso o número de estudantes classificados seja inferior ao número de vagas ofertadas, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por estudantes que integrem núcleo familiar em que a renda familiar seja superior a 05 (cinco) salários mínimos, cuja validade do direito de ocupar a vaga será somente durante o semestre vigente, dado o caráter excepcional de flexibilização do critério contido no art. 3º, inc. I da Lei Municipal nº 4.193/2023.

Obs.: Serão disponibilizadas vagas no seguinte itinerário: SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA X ITAPERUNA X SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - IDA: 17 HORAS / RETORNO: 22 HORAS E 30 MINUTOS.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social



6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O candidato será responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

6.2 As vagas serão distribuídas de acordo com as normas previstas neste edital.

6.3 A prestação de informação falsa pelo estudante ou pelo seu responsável, apurada posteriormente ao resultado, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, acarretará o cancelamento de seu benefício, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 06 de julho de 2023.

Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência
e Desenvolvimento Social

Matrícula: 18182-0